



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
**DESPACHO**

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020 de 13 de março de 2020 que aprova um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Corona-Vírus – COVID-19;

Considerando os efeitos negativos que a pandemia provoca no equilíbrio económico da região e as dificuldades que os agentes económicos têm para enfrentar, e no intuito de aliviar a carga fiscal que incide sobre os mesmos,

Determino:

Nos termos do n.º2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal das Taxas e Licenças a isenção do pagamento das taxas de ocupação por m2 das lojas do Mercado Municipal, das bilheteiras e cais do Centro Coordenador de Transportes, a taxa de ocupação por m2 de espaço público do Quiosque de flores do Cemitério Municipal, a taxa de ocupação da via pública, a taxa de publicidade, a taxa da feira, e as rendas mensais das Casamatas da Fortaleza, até ao mês de maio 2020 inclusive.

Determino ainda a isenção das tarifas dos Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, nomeadamente pela disponibilização do serviço e pela recolha, tratamento e depósito de resíduos sólidos urbanos e equivalentes; as taxas do Serviço de Abastecimento de água e Serviço de Recolha de águas residuais, para todos os clientes não domésticos com contadores até 25mm de diâmetro, até ao mês de maio 2020 inclusive.

O presente despacho produz efeitos imediatos sendo revisto em função do estado de emergência decretado pelo Decreto da Presidência da Republica n.º 14-A/2020, de 18 de março.

À reunião de câmara para ratificar nos termos do disposto no n.º3 do artigo 35.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,  
proceda-se à publicidade do presente despacho. -

Paços do Município, 27 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Manuel Rodrigues Lopes)